



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7255/2024

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Clodomar Scapim de Carvalho, Secretário Municipal de Administração do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o estabelecido pelos artigos 139 e 145 da Lei Municipal nº 1621/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para investigar os fatos mencionados no Memorando 1DOC nº 489/2024 e seus documentos anexos, bem como a solicitação da autoridade competente no despacho 07 do mesmo Memorando, em face ao Servidor Municipal E.A.A., Matrícula 201.766, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº. 1621/2008.

Art. 2º Constituir Comissão Especial, conforme o Artigo 146 da Lei Municipal nº 1621/2008, composta pelas Servidoras abaixo mencionados, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: DANIELLI STABELE - Matrícula 201.289.

MEMBRO: CHARLIZE ADELAINÉ FERRACIN DA SILVA – Matrícula 201.504.

MEMBRO: RENATA BAZAQUE – Matrícula 201.287.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme art. 149 da Lei Municipal nº 1621/2008.

Art. 5º Para evitar interferências na investigação, fica o servidor investigado afastado preventivamente do exercício do cargo, por até 90 dias, admitido a prorrogação sem prejuízo da remuneração, conforme o Art. 143 da Lei nº 1.621/2008

Art. 6º Fica autorizado o auxílio e acompanhamento do processo disciplinar pelos integrantes da Procuradoria Geral desta Municipalidade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu (PR), 16 de maio de 2024


Clodomar Scapim de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

